

	- Recuperação do pavimento de toda a extensão da malha rodoviária, conforme parâmetros definidos no Programa de Exploração da Rodovia - PER.
Localização	Estado de Minas Gerais
Estimativa de Investimento	R\$ 744.552.739,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 27.176.174,97

PORTARIA Nº 181, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Rodovia, proposto pela empresa Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o art. 47, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.001331/2023-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Rodovia, proposto pela empresa Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A., CNPJ nº 48.127.008/0001-40, denominado "Projeto de Concessão das Rodovias BR-459, CMG-146, MG-173, MG-290, MG-295, MG-455, MG-459, LMG-877", que tem por objetivo a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias CMG-146, MG-173, MG-290, MG-295, MG-455, BR-459, MG-459 e LMG-877, com extensão de 454,30 km, no Estado de Minas Gerais, nos termos do Contrato de Concessão nº 004/2022- SEINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.001331/2023-30 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ANEXO

Nome Empresarial	Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.
CNPJ	48.127.008/0001-40
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Projeto de Concessão das Rodovias BR-459, CMG-146, MG-173, MG-290, MG-295, MG-455, MG-459, LMG-877", que tem por objetivo a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias CMG-146, MG-173, MG-290, MG-295, MG-455, BR-459, MG-459 e LMG-877, com extensão de 454,30 km, no Estado de Minas Gerais, nos termos do Contrato de Concessão nº 004/2022- SEINFRA, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - Implantação das seguintes edificações: (i) 5 bases operacionais; (ii) 8 praças de pedágio; e (iii) 1 centro de operações da concessionária. - Execução das obras de ampliação de capacidade, dispositivos, melhorias de acessos, observados os parâmetros técnicos a seguir: (i) 8.889 m de acostamento; (ii) 1 diamante; (iii) 2 rotatórias alongadas; (iv) 4 retornos em U; (v) 4 travessias de pedestre (safety-box); (vi) 4 adequações de Obras de Arte Especiais; (vii) 13 melhorias em acessos; e (viii) 1 correção de curva crítica. - Recuperação do pavimento de toda a extensão da malha rodoviária, conforme parâmetros definidos no Programa de Exploração da Rodovia - PER.
Localização	Estado de Minas Gerais
Estimativa de Investimento	R\$ 608.272.578,69
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 22.201.949,12

PORTARIA Nº 182, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Ferrovia, proposto pela empresa MRS Logística S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o art. 47, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.042750/2022-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Ferrovia, proposto pela empresa MRS Logística S.A., CNPJ nº 01.417.222/0001-77, denominado "Desenvolvimento da Infraestrutura da Malha Sudeste Fase 1", que tem por objetivo atender a Fase 1 do Plano de Investimento, constante no Apêndice A do Caderno de Obrigações anexo ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que define os investimentos em infraestrutura ferroviária a serem realizados pela Concessionária, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes e à Agência Nacional de Transportes Terrestres a conclusão do projeto ou o pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.042750/2022-41 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
ANEXO

Nome Empresarial	MRS Logística S.A.
CNPJ	01.417.222/0001-77
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Desenvolvimento da Infraestrutura da Malha Sudeste Fase 1", que tem por objetivo atender a Fase 1 do Plano de Investimento, constante no Apêndice A do Caderno de Obrigações anexo ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que define os investimentos em infraestrutura ferroviária a serem realizados pela Concessionária, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços, obras e aquisições: - Ponte sobre rio Pirai em Barra do Pirai. - Viaduto em Cubatão. - Pátio de Acesso ao Polo Siderúrgico Sul. - Viaduto em Pinheiral. - Viaduto em Conselheiro Lafaiete. - Viaduto em Carandaí. - Sinalização entre Pátios Pindamonhangaba e Pinheirinho (CTC - Vale do Paraíba). - Drenagem de Santos. - Viaduto São João de Meriti - São Mateus. - 1 Passagem em Nível Padrão em Barra do Pirai. - 1 Passagem em Nível Padrão em Conselheiro Lafaiete. - 1 Passagem em Nível Padrão em Pinheiral. - 2 Direcionadores de fluxo em Conselheiro Lafaiete. - 3 Direcionadores de fluxo em Pinheiral. - 3 Passagens em Nível Padrões em Juiz de Fora. - 6 Direcionadores de Fluxo em Barra do Pirai. - 9 Direcionadores de fluxo em Juiz de Fora. - Vedação em: Antônio Carlos, Belo Horizonte, Brumadinho, Cubatão, Pinheiral e Santos. - 1 Cancela automática em Barra do Pirai. - 1 Cancela automática em Pinheiral. - Alargamento da Ponte São Fidelis - Matias Barbosa. - Pátio de Cruzamento de Areas. - Pátio de cruzamento Quilombo. - Complexo Viário Barra do Pirai. - Pátio Regulador Jurubatuba.

